



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**LEI N. 1.333, DE 03 DE JANEIRO DE 2019**

Institui no Município o Dia do Evangélico e dá outras providências.

Autoria: Vereador Eduardo Pereira de Abreu

**ENG.º CAIO MATHEUS**, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 21ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 18 de dezembro de 2018, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no território do Município de Bertioga o Dia do Evangélico, a ser comemorado anualmente no dia 30 de novembro, data esta que marca o Dia Nacional do Evangélico.

**Parágrafo único.** O dia do Evangélico passará a constar no Calendário Oficial do Município.

**Art. 2º** A Câmara Municipal realizará Sessão Solene anualmente na referida data, sem Ordem do Dia, em homenagem à efeméride.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n. 200, de dezembro de 1996.

Bertioga, 03 de janeiro de 2019. (PA n. 10227/18)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**

*Afixada no Quadro Geral de Avisos do Paço Municipal na forma do Decreto n. 04/1993, em 03 de janeiro de 2019.*